



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARILIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR E A COMPLEMENTAR METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2002-2005, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2002, A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 1.343/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2002 a 2005, as seguintes Metas:

META	OBJETIVO	RECURSOS
19.01 - Incentivo à eletrificação rural.	Promover a extensão de 10 Km de redes elétricas nas comunidades rurais, com a participação financeira do Município, conforme disposições da Lei Municipal nº 938/94, buscando melhorar as condições de vida do homem do campo.	Próprios, com a participação das comunidades e RGE.

META	OBJETIVO	RECURSOS
03.10 - Aquisição de veículo.	Adquirir um veículo, com objetivo de dar apoio ao pequeno produtor, através da prestação de serviço especializado no campo veterinário.	Próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o seguinte objetivo do Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 1.343/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2002 a 2005:

META	OBJETIVO	RECURSOS
17.01- Aquisição de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	Adquirir 01 retroescavadeira, 01 tombadeira, 01 motoniveladora, 01 pá-carregador, 01 trator de esteiras, 01 rolo compactador, 04 caminhões, 01 escavadeira hidráulica, com a finalidade de substituir os obsoletos e completar a frota.	Próprios, Estado e União.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 1.353/2001, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, as seguintes metas e objetivos:

META	OBJETIVO	RECURSOS
19.01 - Incentivo à eletrificação rural.	Promover a extensão de 5 Km de rede elétrica rural na Linha Benjamin Constant, Comunidade São Pelegrino, com a participação financeira do Município, conforme disposições da Lei Municipal nº 938/94.	R\$ 2.000,00.

META	OBJETIVO	RECURSOS
03.10 - Aquisição de veículo.	Adquirir um veículo, com objetivo de dar apoio ao pequeno produtor, através da prestação de serviço especializado no campo veterinário.	R\$ 25.000,00.

META	OBJETIVO	RECURSOS
06.16 - Construção de Quadra Esportiva.	Construir 01(uma) quadra esportiva na Escola Mun.15 de Novembro com 640 m².	R\$ 67.150,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

M. Alvaro
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o seguinte objetivo a complementar a Meta abaixo do Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 1.353/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002:

META	OBJETIVO	RECURSOS
17.01 - Aquisição de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	Adquirir 01 retroescavadeira.	R\$ 130.000,00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2002 (Lei Municipal nº1.379/2001), para fins de execução das metas 19.01 e 06.16, estipuladas nos artigos 1º e 3º desta Lei, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e R\$ 67.150,00 (Sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias, respectivamente:

I - 0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

25 - Energia
25.752 - Energia Elétrica
25.752.0097 - Eletrificação Rural
25.752.0097.1027 - Eletrificação Rural
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

II - 0601 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0048 - Práticas Desp., Recreativas e de Lazer Comunidades Escolares
12.361.0048.1028 - Construção de Quadra Esportiva
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 64.000,00

III - 0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0048 - Práticas Desp., Recreativas e de Lazer Comunidades Escolares
12.361.0048.1028 - Construção de Quadra Esportiva
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 3.150,00

§ 1º. Servirá de recurso para o Crédito Especial autorizado neste artigo, incisos I, parte do II e III, a redução das seguintes rubricas orçamentárias, respectivamente:

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0067 - Iluminação Pública
15.452.0067.2036 - Cons. e Manut. Redes de Ilum. Pública
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

0601 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.361.0047 - Ensino Fundamental
12.361.0047 - Ensino Regular
12.361.0047.2015 - Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0047 - Ensino Regular
12.361.0047.1018 - Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 3.150,00

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura de parte do Crédito Especial, autorizado no inciso II deste artigo, o recurso proveniente de transferência federal, conforme Convênio com o Ministério de Desporto e Turismo, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins de cumprimento e execução do objetivo e da meta 17.01 supra citados, e de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias, respectivamente:

I- 0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0101 - Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais
26.782.0101.1021 - Aquis. de Máq., Equip. e Mat. Permanente
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

II- 0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

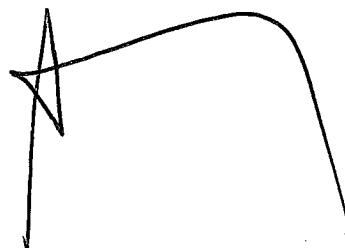
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0047 - Ensino Regular
12.361.0047.1017 - Aquis. de Equipamento e Mat. Permanente
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

§ 1º. O Crédito Suplementar autorizado no *caput* deste artigo, inciso I, será coberto pelos recursos provenientes de transferência federal, conforme Convênio com o Ministério da Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

§ 2º. O Crédito Suplementar autorizado no *caput* deste artigo, inciso II, será coberto pela redução da seguinte rubrica orçamentária:

0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0047 - Ensino Regular



Publicado em 01/03/02
Através de mural

Publicado em 01/03/02
Através de mural



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária de Administração

12.361.0018 - Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2002 (Lei Municipal nº 1.379/2001), no valor de R\$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0047 - Ensino Regular
12.361.0047.2024 - Manut. das Atividades Func. Ens. Fundamental
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 15.120,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para o Crédito Especial, autorizado no caput, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0047 - Ensino Regular
12.361.0047.1018 - Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 15.120,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2002 (Lei Municipal nº 1.379/2001), para fins de melhor adequação de classificação orçamentária nas rubricas abaixo, nos valores de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), R\$ 200,00 (Duzentos reais) e R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), respectivamente:

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0010 - Administração Governamental
04.122.0010.2030 - Manut. da Frota de Veíc., Máq. e Impl. Rod.

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$2.200,00

0802 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0107 - Assistência Médica à População
10.301.0107.2044 - Manut. Frota Veículos
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

M. Gabardo
MARIA ELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0047 - Ensino Regular
12.361.0047.2025 - Manutenção Frota Veículos
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 400,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para o Crédito Especial, autorizado neste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

- 04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0010 - Administração Governamental
04.122.0010.2030 - Manut.da Frota de Veíc., Máq. e Impl. Rod.
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$2.200,00

0802 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

- 10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0107 - Assistência Médica à População
10.301.0107.2044 - Manut. Frota Veículos
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 200,00

0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0047 - Ensino Regular
12.361.0047.2025 - Manutenção Frota Veículos
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 400,00

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, no
dia primeiro de março de 2002.

Nelson Antonio Dall'Agno
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

M. Gabardo
MARIA ELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração